



ESTADO DO PARÁ

MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr.º. **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, publicada no Diário Oficial em 19/03/2021, Diário Oficial da União em 19/03/2021 e no Diário do Pará em 19/03/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem da frota de veículos (leves, médio e máquinas pesadas) do município de Cumaru do Norte - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2021, especificados nos itens n.º. **01, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 18, 20 e 21**, do Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES 59711957272, CNPJ n.º. 14.267.394/0001-53, sediada na Rua Minas Gerais S/N, bairro Centro, Cumaru do Norte-PA, CEP 68.398-000, representante legal MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, portador do RG nº 740.739 SSP/TO, CPF nº 597.117.572-72.

Nº Item	Item	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	200	SV	R\$ 154,900	R\$ 30.980,000
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLETA	104	SV	R\$ 20,000	R\$ 2.080,000
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA VAN	50		R\$ 150,000	R\$ 7.500,000
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE /PICK-UP	278	SV	R\$ 85,000	R\$ 23.630,000
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS	50		R\$ 165,000	R\$ 8.250,000
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	50	SV	R\$ 215,000	R\$ 10.750,000
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PA CARRÉGADEIRA	30	SV	R\$ 206,000	R\$ 6.180,000
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA	12	SV	R\$ 223,000	R\$ 2.676,000
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍC L	310	SV	R\$ 60,000	R\$ 18.600,000
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES MICRO-ÔNI	50	SV	R\$ 150,000	R\$ 7.500,000
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMIO	290	SV	R\$ 68,000	R\$ 19.720,000

Valor Total Fornecedor: R\$ 137.866,00

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLET	SV	24
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE /	SV	48
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	SV	50
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA	SV	30
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA	SV	12
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	50
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES	SV	60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARU DO NORTE

18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	200
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES	SV	200
1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SV	200

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	100
---	--	----	-----

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLET	SV	30
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA VAN	SV	50
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE /	SV	30
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO ONIBUS	SV	50
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	60
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES M	SV	50
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES	SV	30

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLET	SV	1.000,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE /	SV	8.500,00

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de maio de 2021, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ nº. 34.670.976/0001-93
GERENCIADOR

MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES 59711957272
CNPJ nº. 14.267.394/0001-53
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr.º **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, publicada no Diário Oficial em 19/03/2021, Diário Oficial da União em 19/03/2021 e no Diário do Pará em 19/03/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem da frota de veículos (leves, médio e máquinas pesadas) do município de Cumaru do Norte - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2021, especificados nos itens n.º **02, 03, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17 e 19**, do Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA 04737848158, CNPJ n.º 32.417.631/0001-05, sediada na Avenida Ceara, S/N, bairro Centro, Cumaru do Norte-PA, CEP 68.398-000, representante legal WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA, portador do RG n.º 1171216 SSP/TO, CPF n.º 047.378.481-58.

Nº Item	Item	Qtd.	Unid	Valor Unit.
2	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO	24	SV	R\$ 200,000
3	SERVIÇO DE LAVAGEM CAÇAMBA	120	SV	R\$ 220,000
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO MICRO ONIBUS	50		R\$ 165,000
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETAS DE VEÍCULOS LEVE/UTIL	160	SV	R\$ 65,000
13	SERVIÇO DE LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA	40	SV	R\$ 249,000
14	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR DE PNEU	50	SV	R\$ 200,000
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLÉS DE CAMINH	174	SV	R\$ 91,000
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLÉS DE MOTOCI	100	SV	R\$ 15,000
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLÉS DE VAN	110	SV	R\$ 90,000
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLÉS DE ÔNIBUS	50	SV	R\$ 170,000

Valor Total Fornecedor: R\$ 105.544,00

2.1.1.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE

3	SERVIÇO DE LAVAGEM CAÇAMBA	SV	120
2	SERVIÇO DE LAVAGEM CAMINHÃO	SV	24
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETAS DE VEICULOS L	SV	30
13	SERVIÇO DE LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA	SV	40
14	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR DE PNEU	SV	50
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARU DO NORTE

17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	60
----	--	----	----

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETAS DE VEICULOS L	SV	100
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	100

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO MICRO ONIB		50
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETAS DE VEICULOS L	SV	30
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	30
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	50
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	50

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	50
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES D	SV	70

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de maio de 2021, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ nº. 34.670.976/0001-93
GERENCIADOR

WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA 04737848158
CNPJ nº. 32.417.631/0001-05
Fornecedor